



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49.985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46

Santana do São Francisco/SE, 16 de dezembro de 2022

Senhor Prefeito;

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para encaminhar ao Setor de Recursos Humanos o 1º Termo Aditivo em acordo ao Art.4º, inciso III da Lei Municipal nº 308 de 15/02/2022, do Contrato nº 20/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MOTORISTA.

Renata Menezes Monteiro  
Secretaria Municipal de Administração de Santana do São Francisco

Autorizo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ricardo José Roriz Silva Cruz  
Prefeito Municipal de Santana do São Francisco



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49.985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00/2022 DE GILDOMARO ALVES DE NOVAIS.

Considerando que o Aditivo do dispositivo legal, a que se refere, decorre do Art.4º, inciso III da Lei Municipal nº 308 de 15/02/2022;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse publico, enquadrada no inciso III do art 2º da Lei Municipal nº 308 de 15/02/2022;

Considerando que houve uma justificativa cabível;

Entendemos justificada a necessidade do 1º Termo Aditivo acima especificado.

Santana do São Francisco/SE, 16 de dezembro de 2022.

  
Renata Menezes Monteiro  
Secretaria Municipal de Administração

Ratifico. Publique-se.

Em 16 de dezembro de 2022

  
Ricardo José Roriz Silva Cruz  
Prefeito Municipal de Santana do São Francisco



**PARECER JURÍDICO - CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 20/2022  
1º TERMO ADITIVO  
De: 17.12.2022**

**EMENTA: TERMO ADITIVO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de MOTORISTA para a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE.**

**I. OBJETO DA CONSULTA**

Versa o presente parecer sobre a possibilidade de TERMO ADITIVO DE PRAZO referente a contratação temporária de **GILDOMARO ALVES DE NOVAIS - MOTORISTA - para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE.**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Tem-se que a contratação está fundamentada no art. 37, IX da CF/88, assim como na Lei Municipal nº 308/2022.

A necessidade de realização do presente Termo Aditivo de prazo se encontra devidamente justificada, nos autos, pela autoridade solicitante.

De acordo com o que dispõe o art. 4º, III da Lei Municipal 308/2022:

*"Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:*

*III - 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos casos dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 2º." (grifo nosso)*

Assim, há previsão legal de prorrogação de contratações temporárias, por iguais e sucessivos períodos, desde que não seja ultrapassado o prazo máximo permitido (48 meses).

Constatamos que a presente solicitação tem por objeto 1º aditivo de prazo para prorrogação por mais 12 (doze) meses, de contrato anteriormente celebrado pelo prazo de 08 (oito) meses, em clara observância às previsões legais.



### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e de acordo com as justificativas apresentadas pelo órgão solicitante, conclui-se, salvo melhor juízo, que considerados presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e/ou financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, poderá o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do art. 37 da CF e da Lei Municipal nº 308/2022.

É o parecer.

  
**Fabiane Leal Mattos Mello**  
Procuradora Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49.985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022 DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MOTORISTA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E O SENHOR GILDOMARO ALVES DE NOVAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, S/N; Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49.985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, neste ato representado pela seu titular o Sr. Ricardo José Roriz Silva Cruz, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 265.887.665-68, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o senhor GILDOMARO ALVES DE NOVAIS, CPF nº 626.714.305-82, residente e domiciliado na Rua Trav. Da Conceição, nº 63, Centro – Santana do São Francisco - SE, doravante denominado de CONTRATADO, tem entre si, justo e avençado, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, nos termos do Art.4º, inciso III da Lei Municipal nº 308 de 15/02/2022;

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (DOZE) meses, contando a partir de 02 de janeiro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

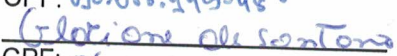
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.  
Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
CONTRATANTE

  
GILDOMARO ALVES DE NOVAIS  
CONTRATADA(O)

Testemunhas:

  
CPF: 090.088.945-48

  
CPF: 063.331.705-50